



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02.0003.00/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 042.759.59-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF 403.559.857-72, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 141 de 15 de setembro 2004, publicada no DOU nº 180, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004.

CONTRATADA:

REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás 386 — Beira Rio — São João de Meriti/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 21091452-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 111.453.127-80, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01200.003911/2015-90 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas posteriores alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico MCTI nº 13/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 15/02/2018 e término em 15/02/2019, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas, com a execução do objeto contratual, com valor estimado anual de R\$ 243.125,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais), correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, exercício 2017/2018.

Gestão/Unidade: 240101/00001

Fonte: 20000008-02

Programa de Trabalho: 04122210620000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 0188000000

Nóta de Empenho: 2017NE800139

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, nas modalidades previstas na Cláusula Sétima - Garantia de Execução, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico MCTIC nº 06/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 Fica mutuamente acordado que o presente contrato poderá ser rescindido, independente de indenização à CONTRATADA, mediante notificação desta intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal. Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2017.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATANTE

Luiz Soares Maia
Coordenador Geral de Recursos Logístico
Substituto
PO - 609/2014

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA

Representante Legal

CONTRATADA

1) *Jean Rodrigues Dos Santos*
NOME: JEAN RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 358.637.457 - 54

2) *Francisco Cruz*
NOME: FRANCISCO CRUZ
CPF: 805.683.881 - 91

